



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº - 10989 , DE DE 2020

Dispõe sobre a alteração do art. 1º da Lei nº 10.971, de 20 de dezembro de 2019, que promove a revisão geral da remuneração dos servidores e empregados públicos do Município de Fortaleza do ano de 2020.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

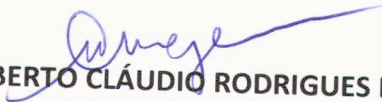
Art. 1º O art. 1º da Lei Ordinária nº 10.971, de 20 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O vencimento-base e o salário-base dos servidores e empregados públicos municipais ativos ficam reajustados, a partir de 01 de janeiro de 2020, em índice único e geral, no percentual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) referente à revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal.”

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão e/ou entidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE 2020.


ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal de Fortaleza